

DELIBERAÇÃO NORMATIVA AD REFERENDUM CBH-DOCE Nº 83, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

Aprova a indicação da Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (AGEVAP) para desempenhar as funções de Agência da Água na Bacia Hidrográfica do Rio Doce.

O Presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce - CBH Doce, criado pelo Decreto Presidencial de 25 de janeiro de 2002, no uso de suas atribuições e por meio de ato de sua Presidente,

Considerando o disposto no artigo 51, da Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, com redação alterada pelo artigo 10 da Lei Federal nº 10.881, de 11 de junho de 2004;

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.881, de 11 de junho de 2004, pelo qual a Agência Nacional de Águas (ANA) poderá firmar contratos de gestão, por prazo determinado, com entidades sem fins lucrativos que receberem delegação do Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH) para exercer funções de competência das Agências de Água, previstas nos artigos 41 e 44 da Lei Federal nº 9.433, relativas a recursos hídricos de domínio da União:

Considerando que o Contrato de Gestão nº 072/ANA/2011, firmado entre o Instituto BioAtlântica - IBIO e a ANA, encerra-se em 31/12/2020;

Considerando o Ofício IBIO Nº 12/2020 encaminhado à Agência Nacional de Águas (ANA) no dia 20/02/2020 referente ao Plano de Desmobilização do IBIO para rescisão do Contrato de Gestão Nº 072/ANA/2011, que delega ao IBIO as competências para o exercício da função de Agência de Águas, tendo a data de 31/08/2020 como o prazo final para encerramento;

Considerando que a articulação e os esforços dos Usuários na tentativa de reestruturação do IBIO, de forma que a entidade pudesse ter condições de continuar desempenhando com eficiência sua função de secretaria executiva do Comitê e atender às ações priorizadas no Plano da Bacia e no Plano da Aplicação Plurianual, não obteve êxito;

Considerando a necessidade e importância de garantir a manutenção dos recursos já arrecadados com a cobrança, que se encontra atualmente disponível na conta do CBH-Doce/IBIO;

Considerando que o Edital nº 01/2019 publicado pelo Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Doce - CBH-Doce para seleção de uma nova Entidade Delegatária para exercer a função de Agência de Água do CBH-Doce restou-se frustrado;

Considerando a Carta apresentada pela Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (AGEVAP) ao CBH-Doce, na qual a entidade manifesta



interesse em desempenhar as funções de Agência da Água na Bacia Hidrográfica do Rio

Doce;

Considerando que a proposta da AGEVAP se adequa às características institucionais da

bacia hidrográfica do rio Doce e atende às legislações federal e estaduais (MG e ES)

enquanto organização civil de recursos hídricos e representa uma importante oportunidade

para o restabelecimento das ações e atividades do CBH-Doce;

Considerando que a AGEVAP possui experiência enquanto Entidade Delegatária, com

Contrato de Gestão firmado junto à ANA;

Considerando os reflexos do cenário mundial em função do surto do COVID-19, que

inviabilizou toda e qualquer reunião presencial do CBH-Doce e suas Câmaras Técnicas, razão

pela qual todas as articulações estão sendo feitas por meio de videoconferências, e-mails e

outras ferramentas digitais disponíveis;

Considerando manifestação favorável da diretoria executiva do CBH-Doce à proposta da

AGEVAP, por meio de reuniões feitas por videoconferência;

Considerando parecer favorável da Câmara Técnica Institucional e Legal (CTIL) do CBH-

Doce, feito por meio de consulta, por e-mail, com registro de manifestação formal de todos

os membros que a compõem;

Considerando a imprescindibilidade de que a tramitação para a indicação da AGEVAP se

dê a tempo compatível com o processo de desmobilização do IBIO, a fim de evitar a

descontinuidade dos trabalhos, sempre respeitando todas as normativas legais vigentes;

DELIBERA, AD REFERENDUM:

Art. 1º - Fica aprovada, ad referendum, a indicação, ao Conselho Nacional de Recursos

Hídricos (CNRH), da Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba

do Sul (AGEVAP) para desempenhar as funções de Agência da Água na Bacia Hidrográfica

do Rio Doce.

Art. 2° - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Valadares/MG, 15 de abril de 2020.

FLAMÍNIO GUERRA GUIMARÃES

Mamino guerra gumaras

Presidente do CBH-Doce